CNPJ/CPF: 77.603.041/0001-05
Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR,
Valor Reduzido: R$ 412,50
Valor total atual: R$ 146.368,75

PORTARIA SEFIC/MINC Nº 486, DE 9 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 310, de 27 de junho de 2025 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 230018 - Livro Quatro Elementos | Oito Direções, publicado na portaria nº 0002/23 de 18/01/2023, no D.O.U. de 19/01/2023.

Onde se lê: Publicar o livro "Quatro Elementos, Oito Direções". Autoria do fotógrafo blumenauense Kako Waldrich. Com 120 páginas apresentando o resumo dos 30 anos da vida profissional de Waldrich, coletânea das melhores fotografias. Cada imagem trará uma legenda, indicando a técnica fotográfica utilizada. Impressão de 1.000 exemplares. Será realizado um curso de 40 horas para duas turmas de alunos/professores do ensino médio de escola pública, com emissão de certificado de 40 horas aula. Lançamento com apresentação do currículo do autor e do projeto para a produção do livro, e exposição das principais fotografias contidas no livro.

Leia-se: Publicar o livro "Quatro Elementos, Oito Direções". Autoria do fotógrafo blumenauense Kako Waldrich. Com 120 páginas apresentando o resumo dos 30 anos da vida profissional de Waldrich, coletânea das melhores fotografias. Cada imagem trará uma legenda, indicando a técnica fotográfica utilizada. Impressão de 1.000 exemplares. Será realizado um curso para 04 turmas de 25 professores da Rede Pública de Ensino de Blumenau/SC (totalizando 100 pessoas), com 05 horas aula cada turma, totalizando 20 horas aula, com emissão de certificado de 05 horas aula. Lançamento com apresentação do currículo do autor e do projeto para a produção do livro, e exposição das principais fotografias contidas no livro.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE Nº 277, DE 9 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar pública a autorização pelo CGFSA, em sua 72ª Reunião, realizada em 27 de maio de 2025, da destinação de R$ 266.000.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões de reais) previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025 para as Linhas de Crédito do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, nos termos da regulamentação vigente, observadas as disponibilidades financeiras para o exercício.

ALEX BRAGA

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE Nº 278, DE 9 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 73ª Reunião, realizada em 26 de junho de 2025, da possibilidade de suspensão, até 31 de dezembro de 2026, mediante solicitação da empresa exibidora regularmente registrada na ANCINE, dos pagamentos relativos ao principal e aos juros remuneratórios das parcelas devidas nas operações de crédito realizadas no âmbito das Linhas de Crédito Emergencial do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, com a possibilidade de prorrogação conjunta do termo final do prazo de amortização da dívida.

ALEX BRAGA

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE Nº 279, DE 9 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em suas 72ª e 73ª Reuniões, realizadas em 27 de maio de 2025 e 26 de junho de 2025, respectivamente, da alteração da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/N.º 266/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

III- Valor inicial a ser disponibilizado: até R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), sujeito a revisão pelo CGFSA, para utilização até 31 de dezembro de 2025;

VII- Itens financiáveis: despesas com folha de pagamento (salários), fornecedores e demais despesas operacionais e de infraestrutura para a manutenção das atividades das empresas por até 12 (doze) meses, incluindo a aquisição de equipamentos, sendo vedado o financiamento de despesas com pró-labore;

X- Valores limites: mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e máximo, por grupo econômico, de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da média da Receita Operacional Bruta - ROB do grupo por 3 anos, compreendidos no período entre os anos de 2018 a 2024;

ALEX BRAGA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA IPHAN Nº 323, DE 4 DE JULHO DE 2025

Efetivar a permuta entre Função Comissionada Executiva - FCE e Cargo Comissionado Executivo - CCE, de mesmo nível e categoria, da Estrutura Regimental e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, aprovada pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e nº 12.469, de 23 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e nº 12.469, de 23 de maio de 2025, e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e o contido no Processo Administrativo SEI n.º 01421.000053/2025-07, resolve:

Art. 1º Efetivar a permuta do Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Escritório, código CCE 1.07, UORG 549, do Escritório Técnico de Olinda, vinculado à Superintendência do Iphan no estado de Pernambuco, pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, código FCE 1.07, UORG 662, da Divisão Técnica, da Superintendência do Iphan no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A permuta definida nesta Portaria deverá ser refletida no regimento interno e nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 326, DE 8 DE JULHO DE 2025

Realoca uma Função Comissionada Executiva - FCE 2.02, do Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, aprovada pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e nº 12.469, de 23 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e nº 12.469, de 23 de maio de 2025, e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e o contido no Processo Administrativo SEI nº 01498.000555/2025-36, resolve:

Art. 1º Realocar a Função Comissionada Executiva de Assistente Técnico, código FCE 2.02, do Escritório Técnico do Parque Histórico Nacional dos Guararapes, UORG 550, para o Escritório Técnico de Olinda, UORG 549, ambos vinculados à Superintendência do Iphan no estado de Pernambuco.

Art. 2º A realocação definida nesta Portaria deverá ser refletida no regimento interno e nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 7 dias contados da data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 2.997, DE 3 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Remuneração dos Militares.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60063.000019/2023-48, resolve:

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Comissão Permanente de Remuneração dos Militares - CPREM.

Art. 2º Fica instituída a CPREM com a finalidade de assessorar o Secretário-Geral e o Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais nos assuntos relativos à remuneração e aos proventos dos militares das Forças Armadas e de seus pensionistas.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à CPREM:

I - realizar estudos, produzir conhecimento e gerar memória institucional dos assuntos tratados em seu âmbito de atuação;

II - subsidiar proposta de reajustes periódicos na remuneração e proventos dos militares e de seus pensionistas;

III - analisar e acompanhar propostas legislativas em tramitação no Congresso Nacional;

IV - estabelecer interlocução com representantes da área econômica do governo federal, visando ao atendimento das demandas remuneratórias e temas transversais das Forças Armadas, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos do Ministério da Defesa; e

V - contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em articulação com os demais órgãos competentes no âmbito do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. O exercício da competência de que trata o inciso IV está condicionado à prévia autorização do Ministro de Estado da Defesa.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES

Art. 4º A CPREM observa as seguintes diretrizes:

I - aperfeiçoamento contínuo da política de remuneração dos militares das Forças Armadas e de seus pensionistas; e

II - busca de meios para possibilitar a implementação da política de remuneração, visando:

a) ajustar-se à evolução científico-tecnológica dos modernos teatros de operações (naval, terrestre, aeroespacial e cibernético), a qual requer do militar o contínuo aperfeiçoamento profissional no desempenho de suas atividades no âmbito das Forças Armadas;

b) tornar a carreira militar nas Forças Armadas competitiva frente a outras alternativas, sejam elas públicas ou privadas, com ênfase em indicadores de comparação com as demais carreiras típicas de Estado;

c) prover segurança econômica aos militares das Forças Armadas quando do ingresso na inatividade;

d) compor a remuneração de partes variáveis que permitam o incentivo à capacitação e sirvam como fatores de distinção nas atividades militares;

e) valorizar o nível de responsabilidade atribuído ao militar e às peculiaridades da profissão militar, compreendendo:

1. ocupação de cargos e exercício de funções de comando, chefia ou direção em organizações militares, nas diversas regiões do País ou no exterior, e de assessoramento superior; e

2. desempenho do serviço em condições insalubres e perigosas ou em localidades onde as condições ambientais ou socioeconômicas acarretem riscos à integridade física ou ônus à saúde e à educação do militar e de seus familiares;

f) considerar a disponibilidade permanente, na ativa ou na reserva;

g) compensar adequadamente a execução de atividades peculiares que exijam habilitações específicas ou impliquem desgaste orgânico ou psicológico; e

h) promover o recrutamento e a retenção de profissionais de todos os níveis sociais e de diferenciadas áreas de formação acadêmica, suprindo as demandas das Forças Armadas por recursos humanos altamente qualificados.

CAPÍTULO IV

COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CPREM é composta por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria-Geral, por meio da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

II - Comando da Marinha;

III - Comando do Exército; e

IV - Comando da Aeronáutica.

§ 1º Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica indicarão seus representantes à Secretaria-Geral, podendo essa indicação ser vinculada a cargo de direção do órgão da Força Singular que, permanentemente, trate de assuntos relativos à remuneração e aos proventos dos militares.

§ 2º O representante da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais será o Coordenador da CPREM.

§ 3º Os demais membros da CPREM serão oficiais-generais da ativa ou ocupantes de cargo comissionado executivo, no mínimo, de nível 15, designados em ato do Secretário-Geral.

§ 4º Os Comandos de Força Singular e o Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais indicarão os respectivos representantes no prazo de até dez dias contados da publicação desta Portaria.

CAPÍTULO V

FUNCIONAMENTO

Seção I

Regras Gerais

Art. 6º A CPREM reúne-se:

I - em caráter ordinário, ao menos uma vez a cada semestre do ano em curso; e

II - em caráter extraordinário, em razão de solicitação de quaisquer de seus membros.

§ 1º As reuniões da CPREM são realizadas, em regra, presencialmente nas dependências da administração central do Ministério da Defesa ou, excepcionalmente, por meio de videoconferência, na hipótese de integrantes ou participantes convidados estarem localizados em entes federativos diferentes.

§ 2º O horário de início e de término das reuniões devem ser especificados no ato de convocação das reuniões.

§ 3º O quórum de reunião corresponderá à totalidade dos membros e o quórum de aprovação dos assuntos deliberados pela CPREM será de maioria absoluta dos membros da Comissão.

Art. 7º A critério da CPREM, poderão ser convocados assessores e técnicos para prestar apoio aos trabalhos e participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto.

Art. 8º A Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais prestará apoio administrativo à CPREM.

Art. 9º O Coordenador indicará o responsável para exercer a função de Secretário da CPREM.

Seção II

Atribuições do Coordenador

Art. 10. Cabe ao Coordenador:

I - convocar os membros para as reuniões da CPREM;

II - coordenar as reuniões da CPREM;

III - distribuir, com antecedência, a pauta das reuniões; e

IV - por iniciativa própria ou por solicitação de membro da CPREM, solicitar a presença de assessores e técnicos para prestar apoio aos trabalhos e participar das reuniões.

Seção III

Atribuições dos Membros

Art. 11. Cabe aos membros:

I - propor as matérias que serão tratadas em reunião;

II - examinar, previamente às reuniões, os temas constantes da pauta consolidada em documentos postos à sua disposição;

III - solicitar a realização de reuniões da CPREM, ordinárias ou extraordinárias;

IV - emitir pareceres sobre os assuntos em estudo na CPREM, em conformidade com as recomendações de sua respectiva Força e da Secretaria-Geral;

V - efetuar estudos complementares e providenciar, com a sua respectiva Força ou com a Secretaria-Geral, dados e informações para subsidiar os estudos da CPREM; e

VI - manter o respectivo Comandante da Força e o Secretário-Geral informados sobre o andamento e as conclusões dos estudos da CPREM.

Seção IV

Atribuições do Secretário

Art. 12. Cabe ao Secretário:

I - organizar a pauta com os temas a serem tratados e enviá-la ao Coordenador para posterior distribuição;

II - providenciar a convocação para as reuniões, dando conhecimento aos seus membros e aos eventuais participantes do local, data, hora e pauta da reunião;

III - providenciar o local, os recursos audiovisuais, tecnológicos e demais suprimentos para a realização das reuniões;

IV - secretariar as reuniões e coletar em lista de presença as assinaturas de todos os membros ou convidados que participaram da reunião;

V - elaborar e lavrar as respectivas atas, submetê-las à aprovação dos membros da CPREM e providenciar sua divulgação, se couber; e

VI - organizar o arquivo próprio da CPREM.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A participação na CPREM será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Fica revogada a Portaria Normativa nº 42/GM-MD, de 27 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 84, Seção 1, página 19, de 5 de maio de 2020.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

PORTARIA GM-MD Nº 3.050, DE 7 DE JULHO DE 2025

Realoca funções comissionadas executivas, cargos em comissão, gratificações de exercício de cargo em confiança e gratificações de representação no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, considerando o disposto no art. 13 e no art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e tendo em vista o que consta do processo nº 60060.000060/2025-14, resolve:

Art. 1º Efetivar, na forma do Anexo, as seguintes realocações:

I - realocar uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Coordenador-Geral, Grupo 0002 (B), da Coordenação-Geral de Acompanhamento Técnico, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Coordenador-Geral, Grupo 0002 (B), da Coordenação-Geral de Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

II - realocar uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Assistente Técnico Militar, Grupo 0005 (E), da Coordenação-Geral de Acompanhamento Técnico, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Assistente Técnico Militar, Grupo 0005 (E), do Gabinete da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

III - realocar uma Gratificação de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa, de Especialista, Nível II, da Coordenação-Geral de Acompanhamento Técnico, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Gratificação de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa, de Especialista, Nível II, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Coordenação-Geral de Apoio ao Desporto Militar, do Departamento de Desporto Militar, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

IV - realocar três Gratificações de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa, de Especialista, Nível II, da Coordenação-Geral de Acompanhamento Técnico, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para três Gratificações de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa, de Especialista, Nível II, do Gabinete da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

V - realocar um Cargo Comissionado Executivo de Coordenador, CCE 1.10, da Coordenação de Apoio e Capacitação, da Coordenação-Geral de Apoio ao Desporto Militar, do Departamento de Desporto Militar, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para um Cargo Comissionado Executivo de Coordenador, CCE 1.10, da Coordenação de Acompanhamento e Apoio Institucional, da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

VI - realocar um Cargo Comissionado Executivo de Assistente Técnico, CCE 2.05, da Coordenação de Apoio e Capacitação, da Coordenação-Geral de Apoio ao Desporto Militar, do Departamento de Desporto Militar, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para um Cargo Comissionado Executivo de Assistente Técnico, CCE 2.05, do Gabinete da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

VII - realocar um Cargo Comissionado Executivo de Assistente Técnico, CCE 2.05, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para um Cargo Comissionado Executivo de Assistente Técnico, CCE 2.05, da Coordenação Administrativa de Saúde, da Coordenação-Geral de Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

VIII - realocar um Cargo Comissionado Executivo de Coordenador, CCE 1.10, da Coordenação Administrativa de Saúde, da Coordenação-Geral Administrativa, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para um Cargo Comissionado Executivo de Coordenador, CCE 1.10, da Coordenação Administrativa de Saúde, da Coordenação-Geral de Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

IX - realocar uma Função Comissionada Executiva de Assistente Técnico, FCE 2.03, da Coordenação Administrativa de Saúde, da Coordenação-Geral Administrativa, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Função Comissionada Executiva de Assistente Técnico, FCE 2.03, da Coordenação Administrativa de Saúde, da Coordenação-Geral de Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

X - realocar uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Coordenador, Grupo 0002 (D), da Coordenação de Assuntos Estratégicos de Saúde, da Coordenação-Geral Administrativa, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Coordenador, Grupo 0002 (D), da Coordenação de Assuntos Estratégicos de Saúde, da Coordenação-Geral de Saúde, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

XI - realocar uma Gratificação de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa de Especialista, Nível II, da Coordenação de Apoio e Capacitação, da Coordenação-Geral de Apoio ao Desporto Militar, do Departamento de Desporto Militar, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Gratificação de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa de Especialista, Nível II, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Coordenação-Geral de Apoio ao Desporto Militar, do Departamento de Desporto Militar, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

XII - realocar uma Gratificação de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa de Supervisor, Nível V, do Serviço de Gabinete, do Gabinete da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Gratificação de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa de Supervisor, Nível V, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Coordenação-Geral de Apoio ao Desporto Militar, do Departamento de Desporto Militar, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

XIII - realocar uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Assistente Militar, Grupo 0002 (B), da Coordenação Técnica de Assistência Social, da Coordenação-Geral de Assistência Social, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Assistente Militar, Grupo 0002 (B), da Coordenação-Geral Administrativa, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

XIV - realocar uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Assistente Técnico Militar, Grupo 0005 (E), da Coordenação Técnica de Assistência Social, da Coordenação-Geral de Assistência Social, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança do Ministério da Defesa de Assistente Técnico Militar, Grupo 0005 (E), da Coordenação-Geral Administrativa, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais;

XV - realocar uma Gratificação de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa, de Supervisor, Nível V, da Coordenação Técnica de Assistência Social, da Coordenação-Geral de Assistência Social, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para uma Gratificação de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa, de Supervisor, Nível V, da Coordenação-Geral Administrativa, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, e

XVI - realocar duas Gratificações de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa, de Especialista, Nível II, da Coordenação Técnica de Assistência Social, da Coordenação-Geral de Assistência Social, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais, para duas Gratificações de Representação da Presidência da República no Ministério da Defesa, de Especialista, Nível II, da Coordenação-Geral Administrativa, do Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais.

Art. 2º As realocações de cargos em comissão, funções de confiança, gratificações de exercício de cargo de confiança e gratificações de representação de que trata o art. 1º deverão ser registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º As alterações decorrentes desta Portaria serão refletidas nas futuras alterações do decreto de aprovação de estrutura regimental do Ministério da Defesa, caso tenham implicado alteração tácita do ato.

Art. 4º O quadro "n" do Anexo da Portaria GM-MD nº 6.210, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor quatorze dias úteis após a data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO